



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA ADITIVA**

**(Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)**

Inclua-se a seguinte estratégia à Meta 6 no Anexo do Projeto de Lei nº 8035:

**Estratégia:** Garantia de um laboratório de informática em cada escola de ensino fundamental e médio da educação básica brasileira.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Assim com a biblioteca escolar, o laboratório de informática é imprescindível nas escolas brasileiras, num momento histórico em que a criança e jovem em formação educacional que não tiver acesso à tecnologia torna-se um analfabeto funcional.

Não há como se conceber educação tempo integral, sem a garantia destes laboratórios de formação básica na atualidade: o acesso à informatização.

Sala das Comissões, em de junho de 2011

**Deputado Nelson Marchezan Júnior**